



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
CRENCIAMENTO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE JACOBINA-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 14.197.586/0001-30, com sede na Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, CEP 44.700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, com o objetivo de **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, VISANDO A EXECUÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, NO MUNICÍPIO DE JACOBINA – BA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e especificações seguintes:

1– DO OBJETO:

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, VISANDO A EXECUÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, NO MUNICÍPIO DE JACOBINA – BA**

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO

ANEXO IV – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA

ANEXO V – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA

ANEXO VI – INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO – PESSOA JURÍDICA

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CRENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

1.2. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CRENCIAMENTO

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **27/06**, no e-mail indicado: compras@jacobina.ba.gov.br

Esclarecimentos nos e-mails: compras@jacobina.ba.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração no endereço: **Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, “caput”, inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I e art. 6º, inciso XLIII, **Decreto Municipal nº 139 de 14 de Janeiro de 2025** e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.2. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento, para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.9. **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica nos casos:

2.9.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.;

2.9.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

2.9.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2.9.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.9.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.9.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.9.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.9.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.9.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.11. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.9.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.10. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.10.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de JACOBINA-BAHIA [e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP](#).

2.10.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail compras@jacobina.ba.gov.br.

2.10.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site deste acessoinformacao.com.br/ba/jacobina - Edital de Credenciamento nº 006/2025 e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.10.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.10.5. As impugnações serão conhecidas e dirigidas diretamente ao Secretário Municipal de Administração e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico acessoinformacao.com.br/ba/jacobina, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

2.10.6. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.9.5;

2.10.7. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site deste Link: acessoinformacao.com.br/ba/jacobina, comunicados por e-mail ao solicitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 139 de 14 de janeiro de 2025.

3.2. Para realizar o credenciamento a Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **30 de junho de 2025**.

3.4. O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme art. 105 da lei 14.133/21

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexo I – Termo de Referência deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de **JACOBINA**, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 09.01. - SEC. M. INFRAESTRUTURA, DESENV. URBANO E SERV.PUB

1.094 - MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

3.3.93.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 1500

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação através do e-mail: compras@jacobina.ba.gov.br, a partir do dia **26 de junho de 2025**.

6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;

6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

6.1.7. Os documentos para o credenciamento serão enviados via e-mail: compras@jacobina.ba.gov.br e no Título do E-mail, deverá constar o nº do Credenciamento, devendo todos os documentos de habilitação estarem dentro do prazo de validade.

6.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. A documentação exigida para devida habilitação encontra-se especificada no Item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.3. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

6.3.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

V – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.3.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

6.3.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser enviados por e-mail: compras@jacobina.ba.gov.br, onde terá no título do e-mail o número do credenciamento que irá participar:

6.3.8. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento, concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3.9. A Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento, divulgará lista de todos os credenciados com suas inscrições deferidas no Diário Oficial do Município de JACOBINA/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.4.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demandada seguinte forma:
- 6.4.2. As empresas serão classificadas por ordem de entrega da documentação, na medida em que forem credenciados
- 6.4.4. Será sempre oportunizado a contratação de todas, devendo a comissão fazer um rodízio entre elas.
- 6.4.5. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
- 6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista a ser gerida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.
- 6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
- 6.4.8. A critério da Administração Municipal e se não forem preenchidas todas as diárias ou se ocorrer às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação poderá ocorrer a prestação de serviço com a empresa que já realizou serviços anteriores.
- 6.4.9. A Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
- 6.4.10 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
- 6.4.11. A Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas, de acordo com a necessidade de cada Secretária, além da disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de convocação por e-mail ou telefone indicado no seu termo de credenciamento, ou ainda, se necessário, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de **JACOBINA**, no endereço eletrônico.
- 7.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
- 7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.
- 7.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada uma próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação, o rodízio entre os credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS

8.1. Das decisões da Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento para exame e julgamento de documentos de credenciamento, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no e-mail: compras@jacobina.ba.gov.br, com no título informando o nº do credenciamento que corresponde o recurso.

8.2. Recebido o recurso, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 13 – PENALIDADES, deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de JACOBINA/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.2. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento de assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail compras@jacobina.ba.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PENALIDADES

13.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá: 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los.

15.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de JACOBINA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de JACOBINA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultada à Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado perla Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento.

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de **JACOBINA**, Estado da **Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de JACOBINA, com auxílio técnico da Assessoria Jurídico e Procuradoria Jurídica do município.

JACOBINA - Bahia, 26 de junho de 2025.

Lucas Dourado Vilas Boas
Secretária de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, VISANDO A EXECUÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, NO MUNICÍPIO DE JACOBINA – BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Poder Executivo é responsável pela organização política administrativa e urbanística do município;

2.2. Considerando que dentre as atribuições voltadas a organização urbanística está a necessidade de construção, reformas, manutenções de prédios públicos e infraestrutura urbana e rural.

2.3. Considerando que a busca de convênios com órgãos federais e estaduais dependem de projetos e consequentemente de profissionais de diversas áreas;

2.4. Considerando que o Departamento de Engenharia, além da necessidade de elaboração de projetos de interesse público, necessita promover a fiscalização dos projetos e das obras de todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA para que seus respectivos projetos estejam de acordo com as legislações aplicáveis;

2.5. Considerando que a demanda existente no Departamento de Engenharia é muito grande e a cada dia passa a ficar mais complexas com as novas exigências para, por exemplo, obter êxito na aprovação de convênios;

2.6. Considerando que determinados projetos necessitam estudos detalhados, com especificidades complexas, e que exige uma equipe multidisciplinar;

2.7. Considerando a necessidade de dar agilidade aos processos e projetos na busca de recursos de convênios, bem como, construções e reformas de unidades do Poder Público em tempo hábil;

2.8. Pleiteamos com base no interesse público a formalização do processo de credenciamento de serviços a serem executados por profissionais devidamente inscritos nos respectivos conselhos de classe, a fim de atender a demanda do município e garantir a eficiência e agilidade na elaboração e execução de projetos, sendo que os custos a serem arcados encontram-se detalhados no presente Termo de Referência.

2.9. No presente caso, a inviabilidade de competição é existente tendo em vista que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, para as maisdiversas áreas, sendo legítima a instauração do credenciamento, pois estão previstos os requisitos de Habilitação e especificações técnicas indispensáveis a serem analisados, fixará o preço e estabelecerá os critérios para convocação dos credenciados.

2.10. Entendemos que o credenciamento é a melhor forma a ser utilizada, tendo em vista ser um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas (incluindo firmas individuais, sociedades civis e outras formas de constituição de pessoas jurídicas), cujo objeto de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

atividade comercial e econômica contemple atividades de engenharia e/ou arquitetura, e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que satisfaçam as condições previstas no Edital e anexos.

3.2. Da Habilitação Jurídica:

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- III.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- IV.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V.** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- VI.** Documentos pessoais dos sócios.

3.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- IV.** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda conjunta com a Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- V.** Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- VI.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br).

3.4. Da Qualificação Econômico – Financeira:

- I.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes do protocolo, caso não apresente o seu prazo de validade;
- II.** Apresentação de Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos anos;

3.5. Da Qualificação Técnica Operacional:

- I.** Certidão de registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica;
- II.** Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;
- III.** Cópia da Certificado ou Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- IV.** Prova de vínculo dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de:
- a)** Empregado, neste caso a comprovação deverá ser realizada mediante Carteira de Trabalho ou ficha de registro do empregado;
 - b)** Autônomo, neste caso a comprovação deverá ser mediante o respectivo contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório;
 - c)** Para sócio de empresas, neste caso a comprovação poderá ser feita através de ato constitutivo empresarial, Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;
 - d)** Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:
 - Elaboração de projetos de pavimentação, com planilha orçamentária;
 - Elaboração de projetos de estrutura em concreto armado, com planilha orçamentária;
 - Elaboração de projetos de instalações hidráulicas prediais, com planilha orçamentária;
 - Elaboração de projetos de instalações elétricas de baixa tensão, com planilha orçamentária;
 - Elaboração de projetos arquitetônicos de ampliação e/ou construção de edificações públicas, com planilha orçamentária;
 - Elaboração de projetos de drenagem de água pluviais, com planilha orçamentária;
 - Elaboração de projetos de praças e/ou paisagismo para áreas públicas, com planilha orçamentária;
 - Elaboração de levantamentos topográfico planialtimétrico.

3.6. Das Declarações:

- I.** Apresentar o termo de compromisso de responsabilidade técnica para execução dos serviços – ANEXO I do TR;
- II.** Apresentar a declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º - lei complementar nº 123/2006 – ANEXO II do TR;
- III.** Apresentar a declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos apresentar a declaração de atendimento as condições do edital e seus anexos – ANEXO III do TR;
- IV.** Apresentar a declaração de inexistência de fatos impeditivos – ANEXO IV do TR;
- V.** Apresentar a declaração do art. 7º, XXXIII da CF/88 – ANEXO V do TR;
- VI.** Apresentar a ficha de dados cadastrais – ANEXO A;
- VII.** Apresentar a lista de produtos/serviços – ANEXO B;
- VIII.** Apresentar o requerimento de credenciamento – ANEXO C.

3.7. A não apresentação de qualquer documento solicitado relacionados acima, implicará no não credenciamento e conseqüentemente na não aceitação do requerente como prestador de serviços ao município de Jacobina/BA.

3.8. Os interessados deverão apresentar o requerimento de credenciamento à Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Permanente de Licitação instruído com os documentos referidos no título 7 deste Edital, tudo na forma digital e assinado com certificado digital A1 à A3, ICP Brasil, podendo ser entregues na forma presencial a equipe de Apoio de Licitações, impressa e devidamente assinada todas as vias, no endereço do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Jacobina – BA.

3.9. O horário de atendimento da prefeitura municipal de Jacobina – BA é de segunda a sexta, das 8:00 às 14:00 horas (horário de Brasília-DF).

3.10. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores a data da entrega do envelope.

3.11. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Comissão de Licitação fará a verificação no site oficial do respectivo órgão, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

3.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

3.13. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

3.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de Habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado apto a ser credenciado, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços contemplados por este credenciamento são os descritos na **Tabela I** abaixo:

5. TABELA 1 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO - COMPOSIÇÃO BASE		PREÇO TOTAL (R\$)
1 - PROJETOS ARQUITETÔNICOS						
1.1	PROJETOS ARQUITETÔNICOS COM EXECUÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR PARA OBRAS ATÉ 300M2	M2	800	R\$	42,67	R\$ 34.136,00
1.2	PROJETOS ARQUITETÔNICOS COM EXECUÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR PARA OBRAS DE 301 A 500M2	M2	1365	R\$	34,67	R\$ 47.324,55
1.3	PROJETOS ARQUITETÔNICOS COM	M2	1000	R\$	24,00	R\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	EXECUÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR PARA OBRAS ACIMA DE 500					
2 - PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO						
2.1	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO PARA OBRAS ATÉ 300M2	M2	800	R\$	32,00	R\$ 25.600,00
2.2	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO PARA OBRAS DE 301 A 500M2	M2	1365	R\$	29,33	R\$ 40.035,45
2.3	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO PARA OBRAS ACIMA DE 500	M2	1000	R\$	24,00	R\$ 24.000,00
3 - PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS: ÁGUA QUENTE, FRIA, ESGOTO E PLUVIAL/GERAL						
3.1	PROJETO DE INST. HIDRÁULICAS PREDIAIS: ÁGUA QUENTE, FRIA, ESGOTO E PLUVIAL/GERAL PARA OBRAS ATÉ 300M2	M2	800	R\$	21,33	R\$ 17.064,00
3.2	PROJETO DE INST. HIDRÁULICAS PREDIAIS: ÁGUA QUENTE, FRIA, ESGOTO E PLUVIAL/GERAL PARA OBRAS DE 301 A 500M2	M2	1365	R\$	18,67	R\$ 25.484,55
3.3	PROJETO DE INST. HIDRÁULICAS PREDIAIS: ÁGUA QUENTE, FRIA, ESGOTO E PLUVIAL/GERAL PARA OBRAS ACIMA DE 500	M2	1000	R\$	16,00	R\$ 16.000,00
4 - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO/GERAL						
4.1	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO/GERAL PARA OBRAS ATÉ 300M2	M2	800	R\$	24,00	R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

4.2	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO/GERAL PARA OBRAS DE 301 A 500M2	M2	1365	R\$	21,33	R\$ 29.115,45
4.3	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO/GERAL PARA OBRAS ACIMA DE 500	M2	1000	R\$	18,67	R\$ 18.670,00
5 - PROJETO DE DRENAGEM URBANA						
5.1	PROJETO DE DRENAGEM PARA VIAS PÚBLICAS	M2	17000	R\$	5,07	R\$ 86.190,00
6 - PROJETO - PAVIMENTAÇÃO						
6.1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PARA OBRAS PÚBLICAS	M2	30000	R\$	3,20	R\$ 96.000,00
7 - PROJETO DE PAISAGISMO						
7.1	PROJETO DE PAISAGISMO PARA OBRAS PÚBLICAS	M2	4099	R\$	12,01	R\$ 49.228,99
8 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO						
8.1	PROJETO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	M2	28041	R\$	1,71	R\$ 47.950,11
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 599.999,10

VALOR TOTAL R\$ 599.999,10 (Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)

5.1. O credenciamento dos serviços descritos na Tabela I são por itens, podendo cada interessado credenciar-se para os itens que tiver interesse e sua atividade for compatível, conforme declaração de intenção a ser apresentada.

5.2. Considera-se como um único objeto de projeto, a elaboração de um ou mais projetos de edificações e/ou obras e serviços dentro de uma mesma área ou matrícula e/ou conjunto de matrículas cuja finalidade global seja a mesma (ex: projeto arquitetônico e complementares de uma Unidade de Saúde da Família);

5.3. A elaboração dos projetos, orçamentos e levantamentos previstos neste edital compreende a visita ao imóvel para levantamento das condições, bem como a aferição de medidas planimétricas e altimétricas;

5.4. Todos os projetos complementares deverão estar compatibilizados com o projeto arquitetônico e caberá a credenciada responsável pelo projeto arquitetônico a compatibilização com os demais projetos envolvidos;

5.5. Os projetos cuja natureza necessitem de aprovação/anuência ou equivalente em órgãos, tais Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA-BA, Concessionária de Energia (Coelba), Empresa Baiana de Águas e Saneamento Serviço – EMBASA, (quando houver), e demais órgãos estaduais entre outros, deverão ocorrer sob a responsabilidade e condução do Credenciado, exceto possíveis valores a pagar de taxa de análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ou equivalente;

5.6. Os credenciados deverão entregar os projetos aprovados nos órgãos de aprovação/anuência;

6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO

6.1. A ordem de classificação para cada item das credenciadas se dará exclusivamente pela ordem de protocolo da documentação indicando assim a sua posição no escalonamento do serviço;

6.2. Caso se dado, por força de lei, a algum o benefício de regularização, a data válida de seu protocolo será a da entrega da documentação regularizada;

6.3. Se surgirem interessadas em se credenciar no presente certame durante a sua validade, sua colocação será sempre após a última credenciada.

6.4. A distribuição dos serviços as Credenciadas serão em forma de escalonamento, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, para os itens em que ocorrer manifestação de mais de um interessado, cuja designação obedecerá a ordem cronológica de protocolo.

6.6. Após o resultado da habilitação, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA a ordem de convocação, ou escalonamento e/ou rodízio dos credenciados devidamente habilitados, de acordo com a manifestação dos itens para qual possui interesse.

6.7. A convocação da credenciada para execução do serviço ocorrerá de acordo com o escalonamento divulgado neste instrumento.

6.8. Com vistas a observância do sistema de rodízio, a ordem da lista de distribuição dos serviços será alterada a cada designação; uma vez designado um Credenciado, este será movido para o final da fila, passando a ocupar a última posição e assim sucessivamente.

6.9. A aceitação do serviço pela Credenciada implicará na sua concordância com todos os termos desse edital.

6.10. Em caso da Credenciada não se manifestar sobre a aceitação do serviço, prazo de 05 (cinco) dias, será convocada a Credenciada subsequente no escalonamento;

6.11. A mera manifestação da Credenciada de se encontrar impossibilitada de realizar o serviço para o qual fora designada implicará, independentemente da decisão sobre as justificativas apresentadas, na designação de nova credenciada, correspondendo aquela que ocupar a posição seguinte na lista de escalonamento dos serviços, indo automaticamente para o final da fila.

6.12. Será convocada a Credenciada de acordo com a atividade a ser executada e conforme a numeração sequencial do protocolo realizado, ter disponibilidade imediata para atendimento da demanda e não possuir pendências junto à Prefeitura Municipal de Jacobina/BA.

6.13. O Departamento de Engenharia, através da sua fiscalização encaminhará as informações necessárias a elaboração dos serviços a Credenciada após a extração do contrato;

6.14. A Credenciada deverá verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar a fiscalização e a complementação que julgar necessária para a prestação do serviço;

6.15. A critério da fiscalização, poderão ser realizadas reuniões técnicas presenciais ou online para definição do briefing, refinamento das informações e análise e aprovação de anteprojeto.

6.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria do Município.

6.17. Os procedimentos à contratação do credenciado, a execução e pagamento do serviço deverão obedecer a seguinte sequência: identificar a necessidade de contratação do serviço, apurar os valores e dotação orçamentária, identificar o Credenciado na Ordem de Convocação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Escalonamento e se o mesmo está habilitado para desenvolver outros projetos, efetuar a convocação para a prestação do serviço, elaboração e assinatura de contrato, ordem de serviço, ordem de paralisação (se necessário), ordem de reinício (se necessário), parecer técnico do serviço efetuado ou similar, termo de recebimento provisório de serviço, termo de recebimento definitivo de serviço e indicação para pagamento.

7. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Todos os projetos e orçamentos deverão ser executados por empresa/profissional com o competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações e especificações emanadas pela municipalidade;

7.2. Todos os projetos, orçamentos e levantamentos deverão seguir as normas técnicas da ABNT vigentes;

7.3. Todos os projetos e levantamentos deverão ser elaborados conforme normas da ABNT vigentes e entregues com, no mínimo: uma via impressa colorida e assinada, uma via em PDF com assinatura digital, uma via do arquivo editável, uma via editável com vínculo DWG, memorial descritivo, memória de cálculo (se incluir o orçamento) e ART/RRT emitida, paga e assinada digitalmente; a possível ausência de algum item deverá ser justificada pelo Credenciado e analisado pela fiscalização do serviço;

7.4. Em face da natureza do serviço contratado, a fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, projetos e especificações excedentes ao indicado no item 6.6.

7.5. Os orçamento deverão ser entregues com memória de cálculo, planilha orçamentária com referência a fontes subsidiárias do SINAPI e SICRO II (DNIT), cronograma físico-financeiro e/ou eventograma; nos casos em que as fontes subsidiárias não ofereça o custo unitário de insumos e/ou serviços, adotar aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da Administração pública; a indicação de orçamento com desoneração ou sem desoneração e BDI serão indicado pela fiscalização do serviço em razão da tipologia do item;

7.6. Detalhamento dos itens:

7.6.1. Elaboração de PROJETOS ARQUITETÔNICOS, elaborados e representados de acordo com as normas gerais e regulamentadoras da arquitetura (ABNT e NBRs), além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação/e ou reforma de prédios públicos e em seu entorno, prédios de natureza convencional, educacional e de unidades de saúde. Os projetos deverão ser elaborados, planejados e orçados. Os projetos deverão ser acompanhados de orçamentos (cronograma físico-financeiro, BDI, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços, orçamento analítico, orçamento sintético, memória de cálculo, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos).

7.6.2. Elaboração de PROJETOS ESTRUTURAL – CONCRETO ARMADO, elaborados e representados de acordo com as normas gerais e regulamentadoras de estruturas em concreto armado (ABNT e NBRs), além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação/e ou reforma de prédios públicos e em seu entorno, prédios de natureza convencional, educacional e de unidades de saúde. Os projetos deverão ser elaborados, planejados e orçados. Os projetos deverão ser acompanhados de orçamentos (cronograma físico-financeiro, BDI, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços, orçamento analítico, orçamento sintético, memória de cálculo, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

7.6.3. Elaboração de PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS: ÁGUA QUENTE E FRIA, ESGOTO E PLUVIAL, elaborados e representados de acordo com as normas gerais e regulamentadoras pertinentes às frentes de serviços em questão (ABNT e NBRs), além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação/e ou reforma de prédios públicos e em seu entorno, prédios de natureza convencional, educacional e de unidades de saúde. Os projetos deverão ser elaborados, planejados e orçados. Os projetos deverão ser acompanhados de orçamentos (cronograma físico-financeiro, BDI, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços, orçamento analítico, orçamento sintético, memória de cálculo, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos).

7.6.4. Elaboração de PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, elaborados e representados de acordo com as normas gerais e regulamentadoras de instalações elétricas (ABNT e NBRs), além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação/e ou reforma de prédios públicos e em seu entorno, prédios de natureza convencional, educacional e de unidades de saúde. Os projetos deverão ser elaborados, planejados e orçados. Os projetos deverão ser acompanhados de orçamentos (cronograma físico-financeiro, BDI, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços, orçamento analítico, orçamento sintético, memória de cálculo, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos).

7.6.5. Elaboração de PROJETOS DE DRENAGEM URBANA, elaborados e representados de acordo com as normas gerais e regulamentadoras de drenagem de águas pluviais (ABNT e NBRs), além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação/e ou reforma de prédios públicos e em seu entorno, prédios de natureza convencional, educacional e de unidades de saúde. Os projetos deverão ser elaborados, planejados e orçados. Os projetos deverão ser acompanhados de orçamentos (cronograma físico-financeiro, BDI, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços, orçamento analítico, orçamento sintético, memória de cálculo, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos).

7.6.6. Elaboração de PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, elaborados e representados de acordo com as normas gerais e regulamentadoras de pavimentação viária (ABNT, DNIT, DER, IPR e NBRs), além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação/e ou reforma de vias públicas e em seu entorno, com a possibilidade de ser submetido à aprovação em órgãos públicos de infraestrutura viária (DER, DNIT e SEINFRA). Os projetos deverão ser elaborados, planejados e orçados. Os projetos deverão ser acompanhados de orçamentos (cronograma físico-financeiro, BDI, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços, orçamento analítico, orçamento sintético, memória de cálculo, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos).

7.6.7. Elaboração de PROJETOS DE PAISAGISMO, elaborados e representados de acordo com as normas gerais e regulamentadoras pertinentes aos serviços de paisagismo voltado a praças pública, conforme as ABNT e NBRs, além de outras normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação/e ou reforma de prédios públicos e em seu entorno, prédios de natureza convencional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

educacional e de unidades de saúde. Os projetos deverão ser elaborados, planejados e orçados. Os projetos deverão ser acompanhados de orçamentos (cronograma físico-financeiro, BDI, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços, orçamento analítico, orçamento sintético, memória de cálculo, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos).

7.6.8. Elaboração de LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, elaborados e representados de acordo com as normas gerais e regulamentadoras pertinentes à frente de serviço em questão (ABNT e NBRs), além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação/e ou reforma de prédios públicos e em seu entorno, cadastros de edificações: prédios de natureza convencional, educacional e de unidades de saúde. Os levantamentos deverão ser elaborados, planejados e orçados. Os projetos deverão ser acompanhados de orçamentos (cronograma físico-financeiro, BDI, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços, orçamento analítico, orçamento sintético, memória de cálculo, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos).

7.7. Para a composição do BDI, levou-se em conta a seguinte composição:

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		% SOBRE PV
AC - Administração Central		4,01%
DF - Custos Financeiros		1,11%
C - Riscos		0,56%
S - Seguros e Garantias Contratuais		0,40%
Sub-total		6,08%
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		% SOBRE PV
E - Lucro Operacional		6,92%
Sub-total		6,92%
BDI SEM IMPOSTOS		6,92%
TAXAS E IMPOSTOS		% SOBRE PV
F - PIS		0,65%
G - COFINS		3,00%
H - ISSQN		5,00%
Sub-total		8,65% fonte
BDI COM IMPOSTOS		24,23%
LEGENDA		
PV = Preço de Venda	IA = Inflação Acumulada (período de 12 meses - IPCA) = 5,32%	
CD = Custo Direto	$CF = ((1 + Selic)^{1/12} \times ((1+IA)^{1/12} - 1))$	
Selic maio/2025 = 0,26%	Seguros e Garantias (2,5% a.a. sobre 5% do PV) - Prazo médio de 1 ano	
	Seguros e Garantias (2,5% a.a. sobre 5% do PV) - Prazo médio de 1 ano	

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

contados da data de liquidação da Nota Fiscal, discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

9. DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, para que futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida possam aderir a este credenciamento.

9.2. Na hipótese de manifestação de interesse na prorrogação do presente Credenciamento, a Tabela de honorários poderá ser revisada, a critério da Administração Municipal.

9.3. O contrato decorrente do presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo previsto em lei.

9.4. Desde que devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e com a Parecer Jurídico favorável, o presente Credenciamento pode ser cancelado antes do término da sua vigência.

10. DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. Atuarão como fiscais dos contratos originados a partir do presente procedimento os servidores engenheiros e/ou arquitetos, os quais serão nomeados através de Portaria específica para tal finalidade.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação Orçamentária indicada abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 09.01. - SEC. M. INFRAESTRUTURA, DESENV. URBANO E SERV.PUB

1.094 - MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

3.3.93.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 1500

Lucas Dourado Vilas Boas Gomes
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO I do TR

TERMO DE COMPROMISSO ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO N° 006/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, participante do CREDENCIAMENTO N° 006/2025, destinado ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, VISANDO A EXECUÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, NO MUNICÍPIO DE JACOBINA – BA, compromete-se a manter, na condução dos serviços, como Responsável Técnico, até a sua conclusão, o(s) profissional(is) _____, cujo atestado apresentado tenha atendido a exigência de capacidade técnica.

Declara que está ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA/BA, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos na habilitação técnica do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência da Lei de Licitações e Contratos, com as respectivas consequências previstas no referido regulamento.

Jacobina-BA, xx de xxxx de 2025.

Ass. Responsável legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO II do TR

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO DO ART 3º, §4º – LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada à Endereço: _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, através de seu representante legal _____, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Jacobina-BA, xx de xxxx de 2025.

Ass. Responsável legal

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO III do TR

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO N° 006/2025

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

Jacobina-BA, xx de xxxx de 2025.

Ass. Responsável legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO IV do TR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

CREDENCIAMENTO N° 006/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada à endereço: _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, através de seu representante legal _____, portador do CPF n° _____, abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos dispositivos da Lei n° 8.666/1993, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

Jacobina-BA, xx de xxxx de 2025.

Ass. Responsável legal

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO V do TR

DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)

CREENCIAMENTO N° 006/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada à endereço: _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, através de seu representante legal _____, portador do CPF n° _____, abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Cidade/Estado, 16 de junho de 2025.

Ass. Responsável legal

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO A do TR

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

FICHA DE DADOS CADASTRAIS			
Nome/Razão Social			
Nome fantasia		MCI	CPF/CNPJ
Endereço			E-mail
CEP	Cidade		
Telefones	Fac-símile	Pessoa p/ contato	
PREDIO ONDE FUNCIONA A EMPRESA			
Próprio ()	Alugado ()	Cedido ()	Comodato ()
DADOS DA FILIAL/ESCRITORIO/REPRESENTANTE NA LOCALIDADE DE CADASTRAMENTO			
Nome () Filial () Escritório () Representante			CPF/CGC
Endereço			CEP
Pessoa p/ contato			Celular
Telefone	Fac-símile	E-mail	
NUMERO DE FUNCIONARIOS			
No Setor Técnico:		No Setor Administrativo:	
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (anexar currículos)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Nome	Formação	CREA/CAU	CPF

DADOS DA CONTA BANCARIA

Prefixo Agência	Nome da Agência	Nº da Conta

EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO (Principais)

Qtde.	Espécie	Marca

PRINCIPAIS SERVIÇOS TECNICOS EXECUTADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Nomes e endereços completos de empresas e/ou pessoas para quem presta ou já prestou serviços técnicos (principais)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que os informes aqui prestados refletem, com exatidão, a atual situação da empresa nesta data, e assumimos o compromisso de comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA/BAHIA, por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.

Cidade/Estado – xx de junho de 2025

Local e Data
Empresa

Carimbo/Assinatura do Dirigente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO C do TR
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO N° 006/2025

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ATIVIDADE(S) PARA O(S) QUAL(IS) OPTOU POR PRESTAR OS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I:

DADOS BANCÁRIOS:

Cidade/ Estado, 16 de junho de 2025.

Ass. Responsável legal

CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º XXX/2025

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando o fornecimento para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de JACOBINA - BA e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

Local/data

Assinatura do responsável pela Empresa
Assinatura do licitante ou responsável legal
Carimbo da empresa (se houver)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

ANEXO III

TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Jacobina/BA,de..... de 2025.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

ANEXO IV

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Jacobina/BA,de..... de 2025.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

ANEXO V ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Jacobina/BA,de..... de 2025.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO PESSOA JURIDICA

A

Prefeitura Municipal de JACOBINA

- 1.1. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, VISANDO A EXECUÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, NO MUNICÍPIO DE JACOBINA – BA.

Att. – Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e nem de funcionários, servidor do Poder Público de qualquer esfera, em especial junto ao Município de JACOBINA-Bahia.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

Jacobina/BA,de..... de 2025.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)



ANEXO VII

MODELO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE JACOBINA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **14.197.586/0001-30**, situada na Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia, neste ato representado por sua Gestora a Sr^a VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA, brasileira, portadora do RG, nº 93522544, emitido pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 185.050.905-00, por intermédio da Secretária Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 006/2025**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 006/2025, Processo Administrativo nº 006/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, VISANDO A EXECUÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, NO MUNICÍPIO DE JACOBINA – BA, no fornecimento relacionados no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 006/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 006/2025**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de _____ (_____), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

2.2 Os valores a serem pagos, não sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste contrato, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2025 da Secretarias, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 09.01. - SEC. M. INFRAESTRUTURA , DESENV. URBANO E
SERV.PUB

1.094 - MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

3.3.93.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 1500

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

4.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail compras@jacobina.ba.gov.br que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência durante 12 (doze) meses do exercício que for celebrado, contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

5.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

5.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

5.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.5. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Fornece Serviços Funerários de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

7.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

7.1.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

7.1.3. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,



exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Colocar à disposição da **CRENCIADA** todas as informações necessárias à execução

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CRENCIADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

8.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;

8.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONO - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de JACOBINA/BA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

10.2. Constatada a redução dos preços praticados na tabela de serviços, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às **CRENCIADAS**, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.



10.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;



11.3.3. judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

12.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

12.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de JACOBINA.

DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de JACOBINA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

JACOBINA, BA, em xx de xxxxxx de 2025.

**VALDICE CASTRO
VIEIRA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante**

**EMPRESA
CNPJ N. °
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____